



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Contrato administrativo nº. 008/2021

Processo n. 175/2021

Editais 004/2021



Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28**, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSE REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 049.593.841- IFP, inscrito na Receita Federal com o n.º. 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **TOWDAH, COMUNICAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 22.937.749/0001-00, representada pelo Sr. Andre Rocha Machado, inscrito na Receita Federal com o n. 991.046.957-04, com endereço na Av. Doutor Plinio Cassado, 58 sala 307, Centro Duque de Caxias, apresentou o valor de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais. como **CONTRATADA** que regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Transmissão ao vivo das Sessões e Monitoramento da Câmara Municipal de Valença.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

3 - DOS VALORES.

Pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente o valor de : **R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais.)**

4 - DA MULTA CONTRATUAL

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contado do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento.

As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da **CONTRATANTE**, na prestação de serviços, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária dotação orçamentária na conformidade do que prevê o art. 14º da Lei n.º 8.666/93 e alterações - 3.3.90.40.21 -00 - Serviços Técnicos de Profissionais Tic-Pj



6 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente contrato terá duração de **08(oito)** meses, com início e vigência a partir de xxx de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 - DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77, 78 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar o gestor do contrato e o seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste anexo;
2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor e/ou do gestor substituto designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à CONTRATADA;
3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
5. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e este Termo de Referência;
6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
7. Fornecer à CONTRATADA, por intermédio do gestor do contrato ou do seu substituto, cópia do Planejamento Estratégico do Conselho e/ou outro documento necessário à execução dos serviços;
8. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre a CMV e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados; e



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



9. Convocar a CONTRATADA para a reunião preliminar descrita no item 20.1. deste anexo.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
2. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, com plena observância dos prazos estipulados;
3. Reconhecer que a CMV não manterá nenhum vínculo de natureza trabalhista com profissionais e empregados da CONTRATADA;
4. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes da CMV antes do envio da sua versão final para publicação;
5. Observar todos os prazos e especificações para a prestação do serviço exigidos neste Termo de Referência;
6. Designar, para a execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para a prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase nas legislações trabalhista, previdenciária, tributária e cível;
7. Oferecer aos servidores da CMV, incluindo o gestor do contrato e o seu substituto, orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela CONTRATADA;
8. Os servidores a que se refere o item anterior serão escolhidos pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



9. Possuir licenciamento de uso do *software* de acompanhamento do monitoramento da CMV;
10. Entregar a CMV os relatórios com a devida identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço;
11. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade da CMV;
12. Apresentar, como anexo ao contrato a ser celebrado, Termo de Compromisso e Sigilo das Informações, assinado pelo representante legal da empresa e pelos profissionais que farão parte da equipe, conforme Modelo da CMV no Anexo I;
13. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações sigilosas da CMV:
 - a) manter sigilo sobre essas informações;
 - b) limitar o acesso dessas informações aos profissionais que estejam envolvidos nos serviços objeto do contrato;
 - c) notificar prontamente a CMV sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado dessas informações e seguir todos os passos a serem indicados pela CMV para remediar qualquer divulgação ou uso;
 - d) não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter essas informações, exceto se autorizado por escrito pela CMV.
14. . Garantir que as pessoas com acesso às informações sigilosas estejam avisadas de sua natureza confidencial e das obrigações originadas desses fatos;
15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas deles;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



16. Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, podendo a CMV, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;
17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;
18. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CMV poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CMV venha a efetuar por imposição legal;
19. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CMV ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CMV, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais, mediante a apresentação das certidões fiscais pertinentes, expedidas pelos respectivos órgãos públicos competentes;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



21. Executar os serviços nos prazos determinados pela CMV;
22. Empregar, efetivamente, na prestação dos serviços, os profissionais indicados nos itens e seus subitens deste Termo de Referência, sendo permitida, excepcionalmente e desde que autorizada previamente pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, a substituição de tais profissionais por outros com experiências e qualificações que sejam, no mínimo, equivalentes;
23. Informar, previamente, ao gestor do contrato ou ao seu substituto, qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, a qual ficará condicionada à concordância da CMV, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) substituído(s);
24. Substituir, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, qualquer integrante da equipe designada para execução dos trabalhos;
25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMV, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
26. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
27. Repassar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto, todo o conteúdo da base de dados de termos e citações, de propriedade da CMV, em banco de dados Access ou planilha de Excel;
28. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar banco de dados compatível com os sistemas utilizados pelo Conselho durante todo o período de execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



29. Informar, previamente, ao gestor do contrato ou ao seu substituto, qualquer substituição do sistema de monitoramento utilizado, a qual ficará condicionada à concordância da CMV, devendo ainda a CONTRATADA comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários pelo novo sistema e oferecer novas orientações, capacitação e direcionamento para uso da ferramenta, conforme estabelecido no item do Termo de Referência;

30.. Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da CMV;

32. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

33.. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da CMV;

34. Os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências da CMV deverão ser apresentados formalmente ao gestor do contrato ou ao seu substituto.

35. . Caberá ainda à **CONTRATADA** indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

- a) atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- c) responder pela gestão de seus profissionais, coordenando as tarefas executadas;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA



- d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela CMV por meio dos indicadores de níveis de serviço;
- e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos profissionais contratados para desempenhá-las;
- f) garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela CMV;
- g) resolver conflitos, se necessário, em conjunto com a equipe especializada da CMV;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos e será descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- apresentar documentação falsa; fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; ou cometer fraude fiscal.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários da **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

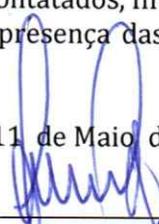
A CONTRATANTE se obriga a utilizar pessoal habilitado e compatível com as normas éticas para o exercício dos serviços contratados. 14 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 11 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:



JOSE REINALDO ALVES BASTOS - PRESIDENTE

CONTRATADA:



TOWDAH, COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 22.937.749/0001-00